



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE



**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO - Nº 002/2017**  
**Retificado em 06/07/2017, 13/07/2017 e 20/07/2017**

O Município da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Administração e da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao **Concurso Público** para os cargos descritos na Tabela do item 1.1.

As provas objetivas estão previstas para o dia **27 de agosto de 2017** em local e horário a ser definido em Edital de Convocação a ser divulgado no dia **18 de agosto de 2017** no Quadro de Avisos da Sede do Município da Estância Balneária de Praia Grande e nos sites [www.praia grande.sp.gov.br](http://www.praia grande.sp.gov.br). e [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).

A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho exarado em processo próprio.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

Anexo I - Descrições sumárias das atribuições dos cargos

Anexo II – Programas das Provas.

Anexo III – Formulário para interposição de recursos.

Anexo IV – Formulário para entrega dos títulos.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. Os cargos, os códigos dos cargos (Cód.), o número de vagas por cargo, a escolaridade mínima e demais requisitos necessários para habilitação, a jornada semanal de trabalho e os valores dos respectivos vencimentos, são os constantes da Tabela abaixo.

CÓD. CARGO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE / REQUISITOS / JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
41	Atendente de Educação II	1	Atendente de Educação II: nível médio com Magistério na modalidade Normal, com habilitação em Educação Infantil. / 30 horas semanais.	R\$ 1.406,51	65,00
768	Instrutor de Dança	CR	Ensino Médio Completo e Registro Profissional de Bailarino/Bailarina ou Coreógrafo na DRT. / Experiência de 01 (um) ano comprovada em carteira ou Declaração com Firma reconhecida/ 20 horas semanais	R\$ 1.301,29	74,00
671	Professor Adjunto I	1	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação ou especialização em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia e Magistério em nível médio com habilitação em Educação Infantil / 30 h/semanais (20hs/semanais de interação com aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse)	R\$ 3.004,48	83,00
747	Professor de Dança	CR	Licenciatura plena em Dança e registro de bailarino/dançarino na Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou licenciatura plena na área de Educação, acrescida de formação específica em dança clássica,	R\$ 2.228,23	83,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE



			certificada e reconhecida pelo órgão competente, e registro de bailarino/dançarino na Delegacia Regional do Trabalho – DRT/Jornada de trabalho: 20 horas semanais.		
747-01	Professor de Dança - Ballet	1	Licenciatura plena em Dança e registro de bailarino/dançarino na Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou licenciatura plena na área de Educação, acrescida de formação específica em dança clássica, certificada e reconhecida pelo órgão competente, e registro de bailarino/dançarino na Delegacia Regional do Trabalho – DRT/Jornada de trabalho: 20 horas semanais.	R\$ 2.228,23	83,00
751	Professor de Musicalização – Canto Coral	1	Licenciatura plena em Música ou Educação Musical, ou licenciatura plena na área de Educação, acrescida de formação específica em regência de canto coral, certificada e reconhecida pelo órgão competente /Jornada de trabalho: 20 horas semanais	R\$ 2.228,23	83,00
753	Professor de Violão	1	Licenciatura plena em Música ou Educação Musical, ou licenciatura plena EM Instrumento Violão, ou licenciatura plena na área de Educação, acrescida de formação específica em Instrumento de Violão, certificada e reconhecida pelo órgão competente / 20 horas semanais.	R\$ 2.228,23	83,00
163-17	Professor III – Ciências Físicas e Biológicas	1	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30 h/semanais (20hs/semanais de interação com aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse)	R\$ 3.970,13	88,00
163-129	Professor III – Educação Especial-DI	1	Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na área de Deficiência Mental / Intelectual ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em nível de Pós-graduação lato sensu em Deficiência Mental / Intelectual ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em nível de Pós-graduação lato sensu em Atendimento Educacional Especializado / 30 h/semanais (20hs/semanais de interação com aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse)	R\$ 3.970,13	88,00
163-19	Professor III – Educação Física	1	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / Registro no Conselho de Classe / 30 h/semanais (20hs/semanais de interação com aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse)	R\$ 3.970,13	88,00



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE**



163-20	<b>Professor III – Geografia</b>	1	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30 h/semanais (20hs/semanais de interação com aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse)	R\$ 3.970,13	88,00
163-21	<b>Professor III – História</b>	1	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30 h/semanais (20hs/semanais de interação com aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse)	R\$ 3.970,13	88,00
163-22	<b>Professor III – Inglês</b>	1	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30 h/semanais (20hs/semanais de interação com aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse)	R\$ 3.970,13	88,00
163-23	<b>Professor III – Língua Portuguesa</b>	1	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30 h/semanais (20hs/semanais de interação com aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse)	R\$ 3.970,13	88,00
163-24	<b>Professor III – Matemática</b>	1	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30 h/semanais (20hs/semanais de interação com aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse)	R\$ 3.970,13	88,00

- 1.2. O Concurso destina-se à formação de Cadastro Reserva e os candidatos habilitados serão nomeados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final.
- 1.3. Os candidatos nomeados ao cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO II estarão sujeitos ao disposto na Lei Complementar nº. 614, de 19 de dezembro de 2011 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação) e ao cargo de PROFESSOR (exceto os Professores de Dança, Professor de Dança - Ballet, Professor de Musicalização - Canto Coral e Professor de Violão) estarão sujeitos ao que dispõe na Lei Complementar nº. 592, de 27 de junho de 2011 (Plano de Carreira e Estatuto do Magistério Público Municipal), sendo que em ambos os casos, subsidiariamente a Lei Complementar nº 015, de 28 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Praia Grande) e alterações posteriores, Lei Complementar nº 714 de 11 de dezembro de 2.015 (Institui a Estrutura Organizacional e o Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município da Estância Balneária de Praia Grande e adota providências correlatas) e alterações posteriores, além de regras próprias da legislação federal, estadual e municipal pertinente, e às presentes instruções especiais.
- 1.4. Os candidatos nomeados aos cargos de INSTRUTOR DE DANÇA E PROFESSOR (Professor de Dança, Professor de Dança - Ballet, Professor de Musicalização - Canto Coral e Professor de Violão) estarão sujeitos ao que dispõe a Lei Complementar nº 015, de 28 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Praia Grande) e alterações posteriores, Lei Complementar nº 714 de 11 de dezembro de 2.015 (Institui a Estrutura Organizacional e o Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município da Estância Balneária de Praia Grande e adota providências correlatas) e alterações posteriores, além de regras próprias da legislação federal, estadual e municipal pertinente, e às presentes instruções especiais.
- 1.5. Os horários e dias de trabalho do candidato nomeado ficarão a critério da Administração Pública, podendo ser diurno e/ou noturno em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
- 1.6. Os aprovados formarão listagem de Cadastro Reserva para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas vagas.
- 1.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do concurso em todas as suas



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE**



fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

- 1.8. O período de validade estabelecido para este Concurso não gera, para o Município da Estância Balneária de Praia Grande, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Concurso.
- 1.9. O Concurso Público será realizado na cidade de Praia Grande/SP.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Concurso ou das bancas examinadoras.
  - 2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
- 2.5. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo.

<b>Bloco A</b>	<b>Bloco B</b>
Atendente de Educação II Professor III (todos)	Professor Adjunto I Instrutor de Dança Professores de Dança, Musicalização e Violão

- 2.5.1. Para os demais cargos poderá haver coincidência de horário de aplicação das provas.
- 2.5.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para cargos não constantes do quadro acima, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções
- 2.6. São condições para inscrição/posse:
  - 2.6.1. Ter nacionalidade brasileira, ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, do Artigo 12 da Constituição Federal, bem como do Decreto Federal nº 3927/2001;
  - 2.6.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos, no mínimo;
  - 2.6.3. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
  - 2.6.4. Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
  - 2.6.5. Estar quite com o Serviço Militar, se for o caso;
  - 2.6.6. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE**



- 2.6.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, a ser apresentada no momento da posse;
- 2.6.8. Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital.
- 2.7. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse.
- 2.7.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
- 2.8. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período de **03 de julho a 03 de agosto de 2017**.
- 2.8.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Especial do Concurso e do IBAM.
- 2.8.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita nos endereços eletrônicos [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e [www.praia grande.sp.gov.br](http://www.praia grande.sp.gov.br).
- 2.9. **O valor da inscrição consta da Tabela do item 1.1 deste Edital**
- 2.10. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital
- 2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município da Estância Balneária de Praia Grande e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
- 2.12.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.13. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
- 2.13.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 2.14. Será concedida gratuidade do valor da inscrição nos termos do item 2.24.
- 2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.16. O candidato - deficiente ou não - que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la por escrito, durante o período de inscrição (**de 03/07/2017 a 04/08/2017, das 09:00 às 16:00 horas**) junto ao Setor de Concursos Públicos do Município da Estância Balneária de Praia Grande (1º andar do Paço Municipal).
- 2.16.1. Juntamente com a solicitação mencionada no item 2.15 o candidato deverá anexar Laudo Médico que justifique a realização de condição especial para a realização das provas.
- 2.16.2. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.16.3. O laudo terá validade apenas para esse Concurso e não será devolvido ao candidato.
- 2.16.4. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.16.5. O candidato que não efetuar a solicitação de condição especial para a realização das provas nas formas descritas nos itens anteriores não terá a condição atendida no dia da prova.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE**



- 2.17. O (A) candidato (a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br) e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.17.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de Inscrição.
- 2.17.2. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.17 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.18. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.18.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.17 deverá ser entregue durante o período de inscrição junto ao Setor de Concursos Públicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande (1º andar do Paço Municipal).
- 2.18.2. O candidato que não atender aos itens 2.17 e 2.17.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.19. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital

**PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

- 2.20. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, **das 09:00 horas do dia 03 de julho às 23h59min do dia 03 de agosto de 2017(horário de Brasília)** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.20.1. acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)
- 2.20.2. localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público
- 2.20.3. ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;
- 2.20.4. preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
- 2.20.5. conferir e transmitir os dados informados.
- 2.20.6. imprimir o boleto bancário.
- 2.20.7. efetuar o pagamento do boleto.
- 2.21. Para pagamento do valor da inscrição será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **04/08/2017** respeitado o horário bancário.
- 2.21.1. Para a segurança do candidato, opagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 2.21.2. **O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 2.21.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **04/08/2017**, caso contrário, não será considerado.
- 2.21.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.21.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE



contacorrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

- 2.21.5.1. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.21.6. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
  - 2.21.6.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.21.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto o candidato através endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) no link correlato ao presente Concurso Público.
- 2.21.8. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no link “área do candidato” digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
  - 2.21.8.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br)
  - 2.21.8.2. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br)
  - 2.21.8.3. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
  - 2.21.8.4. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.21.9. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 2.21.10. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.21.11. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) nos últimos dias de inscrição.
- 2.22. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.23. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
  - 2.23.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
  - 2.23.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 2.24. Os candidatos que se enquadrarem nos critérios abaixo estabelecidos, quanto à gratuidade da inscrição no Concurso Público, deverão proceder da seguinte forma:



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE**



- 2.24.1. Acessar nos dias **03, 04 e 05/07/2017** o *link* próprio do IBAM na página do Concurso Público [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br);
- 2.24.2. Caso o candidato tenha a intenção de se inscrever para mais de um cargo, o mesmo deverá adotar os procedimentos abaixo para cada um dos cargos;
- 2.24.3. Preencher, total e corretamente, o cadastro dos dados solicitados e imprimir o requerimento em duas vias;
- 2.24.4. Protocolar o requerimento e os documentos mencionados no item 2.24.5 nos dias **03, 04 e 05/07/2017, das 9 às 15 horas**, junto à Secretaria de Administração – Setor de Concursos Públicos do Município da Estância Balneária de Praia Grande (1º andar do Paço Municipal no Paço Municipal).
- 2.24.5. Apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:
- 1. Doador de sangue:**
- Documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, contendo, no mínimo, duas doações de sangue efetuadas em um período de um ano, sendo que a última doação deverá estar dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao pedido de gratuidade;
  - A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser efetuada através de documento original ou cópia autenticada, em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.
- 2. Desempregado:**
- Cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente;
  - Cópia autenticada da página onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias do pedido de gratuidade;
  - Cópia autenticada da guia de recebimento do seguro desemprego referente ao último registro profissional.
- 3. Hipossuficiente:**
- Cópia autenticada do último comprovante de pagamento contendo remuneração bruta de, no máximo, 1 (um) salário mínimo.
- 2.24.6. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de gratuidade.
- 2.24.7. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido.
- 2.24.8. A Comissão Organizadora do Concurso Público se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.
- 2.24.9. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente pelo teor das mesmas.
- 2.24.10. O resultado dos pedidos de gratuidade, com deferimento, será publicado nos sites [www.praia grande.sp.gov.br](http://www.praia grande.sp.gov.br) e [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) no dia **22/07/2017**.
- 2.24.11. Somente serão publicados os pedidos deferidos.
- 2.24.12. O candidato que tiver o pedido de gratuidade indeferido poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital, até o dia **03/08/2017**.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE**



2.24.13. O candidato que tiver seu pedido de gratuidade indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor do boleto será considerado como “não inscrito” e não poderá realizar sua prova.

**3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:**

- 3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que se enquadrem na legislação específica.
- 3.2. Nos termos da Lei Complementar nº 15 de 28/05/1992, será assegurado o direito de inscrição na presente seleção às pessoas com deficiência, ficando-lhes reservado 05% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas, de cada cargo, quando este percentual resultar ao menos 01 (uma) vaga.
- 3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (pessoas com visão monocular).
- 3.4. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.5. Para efeito de comprovação da deficiência, em conformidade com a legislação vigente, Lei 7853/89 e Decreto 3298/99, o candidato deverá comparecer na Divisão de Medicina do Trabalho do Município da Estância Balneária de Praia Grande (andar térreo do Paço Municipal), situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9000, Vila Mirim - Praia Grande, até o dia **04/08/2017**, das 08:00 as 11:00 horas, munido de Laudo Médico original e expedido no prazo máximo de **60 (sessenta) dias antes do término** das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e denominação do cargo.
- 3.6. O candidato com deficiência que necessitar de prova especial, ou condição especial para realizar a prova, deverá entregar requerimento com sua solicitação junto ao Setor de Concursos Públicos do Município da Estância Balneária de Praia Grande (1º andar do Paço Municipal), até o dia **04/08/2017**, das 09:00 as 16:00 horas.
- 3.7. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.5 e 3.6, dentro do prazo do período das inscrições, não serão considerados como candidato com deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova.
- 3.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.9. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.10. O candidato com deficiência aprovado, se convocado para posse, deverá submeter-se à inspeção médica admissional a ser realizada pela Prefeitura, que julgará sua aptidão para o cargo ao qual foi nomeado.
  - 3.10.1. Os exames solicitados para a inspeção médica, bem como as despesas deles decorrentes, serão de inteira responsabilidade do candidato.
  - 3.10.2. Não será empossado o candidato que for julgado inapto ou cuja deficiência seja considerada incompatível com as atribuições a serem desempenhadas no exercício do cargo.
- 3.11. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE



aposentadoria ou readaptação funcional.

### 4. DAS AVALIAÇÕES

4.1. O concurso constará das seguintes fases:

- Prova Escrita Objetiva para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório.
- Provas de Títulos, de caráter classificatório, para os candidatos habilitados nas provas objetivas para os cargos de Atendente de Educação II, Professor Adjunto I e Professor III (todos).

### 5. DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. A prova objetiva, para todos os cargos, tem como data prevista para aplicação o dia **27 de agosto de 2017**.

5.1.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

5.1.2. Havendo alteração da data prevista no item 5.1, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

5.1.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação, no dia **18 de agosto de 2017**, que será afixado no Quadro de Avisos da Sede do Município da Estância Balneária de Praia Grande e divulgado nos sites [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br) e [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).

5.1.3.1. O candidato receberá informações sobre data e local das provas por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

5.1.3.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

5.1.3.3. O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

5.1.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar a divulgação do Edital de Convocação para as provas nas formas previstas no item 5.1.3.

5.1.5. O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e da Prefeitura.

5.2. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha que avaliarão o conhecimento dos candidatos nos conteúdos constantes do Anexo II deste Edital.

5.2.1. As provas objetivas com duração de três horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas) terão a seguinte composição:

Cargo(s)	Área do Conhecimento	Número de itens
Atendente de Educação II	Língua Portuguesa	12
	Matemática	08
	Conhecimentos Específicos	20
Instrutor de Dança	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Pedagógicos e de legislação	10
	Conhecimentos Específicos	20



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE



Professores (todos)	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Pedagógicos e de Legislação	10
	Conhecimentos Específicos	20

- 5.2.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 5.2.3. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.
- 5.2.4. Para ser considerado habilitado candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova.
- 5.2.4.1. Os candidatos que não atingirem o mínimo de acertos e que obtiverem nota zero na parte de conhecimentos específicos da prova serão automaticamente eliminados do Concurso Público
- 5.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado oficialmente pelo IBAM e pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.
- 5.3.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 5.3.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 5.3.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 5.3.4. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões
- 5.3.5. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 5.3.6. O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato que chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 5.3.7. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.3.8. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 5.4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade dentro do prazo de validade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 5.4.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 5.4.1.1. O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.
- 5.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.4.
- 5.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE**



- 5.4.3.1. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
- 5.4.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.4.4.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.5. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 5.5.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.5.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.5.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 5.6.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 5.7. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 5.8. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 5.8.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 5.8.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 5.8.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 5.8.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.8.5. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE**



- 5.9. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 5.9.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 5.10. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.10.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 5.10.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 5.10.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.10.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.10.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.10.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 5.10.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 5.10.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.11. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.11.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 5.12. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 5.12.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 5.12.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 5.12.1.2. Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios além do descrito no item 5.12.1
- 5.12.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 5.12.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
- 5.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE**



- 5.13.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.13.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 5.13.4. Exceto no caso previsto no item 5.13, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 5.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

**6. DA PROVA DE TÍTULOS**

- 6.1. Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para todos os candidatos habilitados na prova escrita objetiva na proporção descrita no item 5.2.4 para os cargos de Atendente de Educação II, Professor Adjunto I e Professores III (todos).
- 6.2. A prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica do candidato.
- 6.3. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
- 6.4. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 6.5. As datas, horário de apresentação e local para entrega dos documentos relativos aos títulos será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra as notas das provas escritas objetivas no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e da Prefeitura [www.praia grande.sp.gov.br](http://www.praia grande.sp.gov.br)
- 6.5.1. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para a entrega dos títulos devendo o candidato tomar conhecimento das datas, local e horários de sua entrega através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 6.6. Serão considerados como títulos apenas os relacionados nas Tabelas a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido nas Tabelas.

<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (pontos)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (pontos)</b>	<b>COMPROVANTES</b>
Doutorado que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará a prova.	4,0	4,0	Diploma e/ou certificado/certidão acompanhados de Histórico Escolar
Mestrado que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará a prova.	3,0	3,0	Diploma e/ou certificado/certidão acompanhados de Histórico Escolar
Curso de Especialização, Nível Superior – Latu-Sensu com carga horária mínima de 360 horas, que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará a prova.	1,0	3,0	Diploma e/ou certificado/certidão acompanhados de Histórico Escolar

- 6.7. Somente serão considerados os cursos que tiverem relação direta com a área para a qual o candidato está concorrendo e que tenham relação com as atribuições do cargo, descritas no Anexo II deste Edital.



- 6.8. ~~Não serão considerados os cursos de graduação, de formação para o magistério superior e os cursos de gerenciamento de ensino à distância.~~ Não serão considerados os cursos de graduação por serem requisitos para a investidura no cargo, de formação para o magistério superior por se tratarem de habilitação necessária para ministrar aulas no ensino superior e os cursos de gerenciamento de ensino à distância por se tratarem de habilitação necessária para ministrar aulas a distância.
- 6.9. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 6.10. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável, data do documento e, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título;
- 6.11. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação (especialização), deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;
- 6.12. No histórico escolar, deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).
- 6.13. **Serão analisados, apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.**
- 6.14. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, **devidamente autenticadas** em cartório.
- 6.15. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.
- 6.16. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação ou órgão competente.
- 6.16.1. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.
- 6.17. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 6.18. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchido e assinado o formulário constante do Anexo IV.
- 6.18.1. Juntamente com o formulário preenchido deverá ser apresentada uma cópia, **autenticada em cartório**, de cada título declarado.
- 6.19. Será admitida a entrega de títulos por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e de seu Procurador.
- 6.19.1. No caso de instrumento público, não há necessidade de reconhecimento de firma.
- 6.19.2. O candidato que utilizar Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por ele, arcando com as conseqüências de eventuais erros.
- 6.20. Somente serão analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE**



- 6.20.1. Não serão analisados os documentos originais e as cópias simples.
- 6.21. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 6.22. O protocolo da relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.
- 6.23. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 6.24. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 6.25. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no item 6.6, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO:**

- 7.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.
  - 7.1.1. A nota final dos candidatos será a somatória da pontuação obtida nas modalidades de prova que participou.
  - 7.1.2. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os candidatos com deficiência habilitados em uma lista contendo a classificação desses últimos.
- 7.2. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
  - 7.2.1. candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada
  - 7.2.2. candidato com maior número de acertos na parte de conhecimentos específicos da prova;
  - 7.2.3. candidato com maior número de acertos na parte de língua portuguesa da prova;
  - 7.2.4. candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate;
  - 7.2.5. sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, e que ocorrerá no momento da convocação para posse.
- 7.3. A Comissão Especial de Concurso Público responsável pela realização do Concurso Público, conforme o disposto no artigo 106, caput da Lei Orgânica Municipal, dará publicidade ao Edital, às convocações, e Classificação Final no Quadro de Avisos da Sede do Município da Estância Balneária de Praia Grande e nos sites da prefeitura - [www.praia grande.sp.gov.br](http://www.praia grande.sp.gov.br) e do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).
- 7.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

**8. DOS RECURSOS:**

- 8.1. Recursos quanto aos resultados deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Concurso Público, devendo ser entregues e protocolados junto à Secretaria de Administração – Setor de Concursos Públicos, até as 15:00 horas, e estar em conformidade com o disposto neste Capítulo, constando todos os dados conforme modelo – Anexo III deste Edital.
- 8.2. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE**



- 8.3. Os candidatos deverão protocolar o recurso em 2 (duas) vias (original e cópia).
- 8.4. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.
- 8.4.1. Não serão analisados os recursos manuscritos.
- 8.5. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 8.6. Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.
- 8.6.1. No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma.
- 8.6.2. O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos.
- 8.7. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 8.8. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- 8.8.1. A decisão dos recursos interpostos será divulgada através de Edital nos endereços eletrônicos [www.praia grande.sp.gov.br](http://www.praia grande.sp.gov.br) e [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) constando as seguintes informações: número de inscrição do candidato recorrente, cargo, número da questão (caso o recurso refira-se ao gabarito divulgado) e parecer das bancas examinadoras (Deferido ou Indeferido).
- 8.8.2. O Edital de Decisão de Recursos informará data, local e horário para que o candidato possa visualizar a resposta na íntegra oferecida pelas bancas.
- 8.8.3. Após o período descrito no item anterior as respostas oferecidas pelas bancas não estarão mais disponíveis.
- 8.8.4. Não serão enviados avisos ou efetuados telefonemas aos candidatos recorrentes para que tomem ciência das respostas oferecidas pelas bancas aos recursos interpostos.
- 8.9. Será liminarmente indeferido o recurso:
  - a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
  - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
  - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
  - d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
  - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.
  - f) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - g) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
  - h) contra terceiros;
  - i) em coletivo;
  - j) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 8.10. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 8.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 8.11.1. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE



as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

- 8.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 8.13. Ocorrendo deferimento de recursos, poderá haver, eventualmente, alteração da nota atribuída ou classificação inicial obtida.
- 8.14. A anulação de questão não gera a atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 8.15. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 9. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

- 9.1. Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais com avaliação estabelecida em lei específica.
- 9.2. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da nomeação, além da documentação prevista no item 2.6 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos, inclusive Certificados Éticos Profissionais expedidos pelos conselhos de classe.
  - 9.2.1. Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Concurso.
- 9.3. No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (municipal, estadual ou federal), seja como celetista, estatutário ou contratado.
  - 9.3.1. Em caso positivo, deverá o candidato juntar certidão comprovando que:
    - 9.3.1.1. não foi punido anteriormente com pena de demissão ou;
    - 9.3.1.2. não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão.
- 9.4. Na hipótese de ter sido demitido ou de estar respondendo processo administrativo, no qual lhe é imputada falta disciplinar passível de demissão, nos termos do item anterior, o candidato terá sua posse indeferida, salvo se entre o término definitivo do correspondente processo disciplinar e a data da posse tenha decorrido mais de cinco anos.
- 9.5. A não apresentação da declaração de que trata o item 9.3e da consequente certidão, culminará no indeferimento da posse.
- 9.6. O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da nomeação, para retirar o rol de documentos a serem providenciados e declarar se tem interesse no cargo público em que for convocado para posse.
  - 9.6.1. Expirado o prazo previsto no item 9.6, sem manifestação do candidato, este perderá o direito à vaga.
- 9.7. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
- 9.8. O Atestado de Saúde Ocupacional para fim admissional será expedido em inspeção médica realizada pela Divisão de Medicina do Trabalho do Município da Estância Balneária de Praia Grande.
- 9.9. Os exames solicitados para a inspeção médica, bem como as despesas deles decorrentes, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.
  - 9.9.1. A critério da Divisão de Medicina do Trabalho do Município da Estância Balneária de Praia Grande poderão ser solicitados aos candidatos exames complementares e/ou avaliações especializadas.
- 9.10. A posse ocorrerá dentro do prazo estabelecido no artigo 21 da Lei Complementar nº 015, de 28 de



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE**



maio de 1.992 e alterações posteriores.

- 9.10.1. Se a posse não ocorrer dentro do prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito.
- 9.11. As convocações dos candidatos são de responsabilidade do Município da Estância Balneária de Praia Grande, os quais devem conferir o chamamento somente através das divulgações realizadas no endereço eletrônico: [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br).

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 10.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 10.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
  - c) não apresentar o documento que bem o identifique;
  - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - e) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
  - f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - h) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível.
  - i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
  - j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
  - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
  - l) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata
  - m) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
  - n) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 10.5. Caberá à banca examinadora a responsabilidade pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões por assunto da prova, bem como pela extensão da mesma.
- 10.6. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE**



- 10.7. O Município da Estância Balneária de Praia Grande e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 10.8. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Administração (Setor de Concursos Públicos) durante o período de validade do Concurso Público.
- 10.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 10.10. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 10.11. O prazo de validade do Concurso Público será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.
- 10.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 10.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o Município da Estância Balneária de Praia Grande, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 10.14. O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.
- 10.15. A Comissão Especial de Concurso Público não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 10.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

**MARCELO YOSHINORI KAMEIYA**  
Secretário Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE**



**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES  
CONCURSO PÚBLICO 002/2017  
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**Atendente de Educação II**

- I – responsabilizar-se pelos alunos das Unidades Escolares Municipais;
- II – atender individualmente o aluno na sua higiene pessoal sempre que necessário e nos horários estabelecidos;
- III – responsabilizar-se pela limpeza e higiene, comunicando a Direção qualquer desatenção as normas de limpeza e desinfecção dos berçários;
- IV – dar refeições aos alunos que não comem sozinhos e acompanhar as refeições das demais;
- V – comparecer às reuniões sempre que solicitado;
- VI – atender aos pedidos da Administração quando necessário;
- VII – responsabilizar-se pelos alunos, nos horários de entrada e saída, zelando pela segurança e bem estar;
- VIII – observar condições físicas do aluno diariamente, na entrada e saída do período, buscando o maior número de informações sobre a sua saúde;
- IX – responsabilizar-se na hora do repouso dos alunos, providenciando colchonetes, lençóis, arrumando e higienizando esse material após o uso;
- X – trocar fralda, dar banho, vestir (roupas e calçados), pentear e zelar pela higiene do aluno carinhosamente, empregando a voz com suavidade;
- XI - administrar papinhas e/ou alimentos sólidos, rigorosamente dentro dos horários estabelecidos pela Unidade Escolar e sob orientação da Nutricionista;
- XII – estar atenta às alterações de comportamento do aluno e comunicar à Direção suas observações;
- XIII – administrar medicação somente acompanhada de receituário, quando autorizado, obedecendo a dosagem e os horários específicos;
- XIV – responsabilizar-se pelo acompanhamento e organização de atividades, pertinentes ao agrupamento de aluno, em conjunto com o professor e na sua ausência;
- XV – responsabilizar-se pelos utensílios e equipamentos dos alunos;
- XVI – auxiliar na organização das mochilas;
- XVII – acompanhar e orientar o uso do sanitário;
- XVIII – acompanhar os alunos no transporte escolar municipal;
- XIX – conduzir as crianças dos berçários I e II para tomar sol diariamente, levando-se em consideração o tempo adequado para cada faixa etária;
- XX – efetuar a higienização e desinfecção dos brinquedos diariamente, após o uso;
- XXI – desenvolver atividades de estimulação com as crianças de Berçário I e II, em qualquer momento que esteja em contato;
- XXII – providenciar e zelar pela higienização e esterilização de mamadeiras e chupetas;
- XXIII – planejar e desenvolver atividades de recreação com as crianças;
- XXIV – estabelecer como prioridade do seu trabalho o desenvolvimento da individuação, da autoestima e da segurança emocional da criança;
- XXV – oferecer satisfação às necessidades básicas afetivas e intelectuais da criança;
- XXVI – estimular a comunicação da criança nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica e verbal;
- XXVII – responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico utilizado nas atividades de recreação;
- XXVIII – dirigir as atividades de recreação das crianças.

**Instrutor de Dança**

Ministrar cursos e oficinas, atuar no ensino da dança em suas mais diversas manifestações, concebendo e concretizando projetos, realizando o ensaio e a montagem de obras coreográficas, executar apresentações, preparar os grupos para o desenvolvimento das habilidades necessárias aos movimentos, gestos e interpretação da dança. Propiciar o conhecimento da cultura da área, de forma a desenvolver nos alunos suas potencialidades e estimular a criatividade. Realiza seleção de material didático-pedagógico e técnico, preparo de aulas e atividades, fundamentados em conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando recursos disponíveis de dinâmicas de grupo e demais estratégias pedagógicas adequadas. Desenvolver projetos integrados com as demais áreas artísticas, bem como participar dos projetos e eventos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura e Eventos.

**Professor Adjunto I**

Executa serviços voltados à área da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano regular e no 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva, desenvolve programas de cunho socioeducativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE



### **Professor de Dança /Professor de Dança – Ballet**

I - participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da Escola; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - contribuir para diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como reprovação, abandono escolar e evasão, promovendo de forma efetiva a regularização do fluxo escolar no ensino formal; V - planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional; VI - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar e as horas aulas estabelecidas; VII - participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VIII - colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; IX - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem; X - considerar a diversidade que se verifica entre os educandos em atender efetivamente às deficiências através das adaptações curriculares XI - ministrar aulas de dança de acordo com os PCNs de Arte (a dança na expressão e na comunicação humana; a dança como manifestação coletiva; e a dança como produto cultural e apresentação estética); com a obrigatoriedade do ensino de ballet clássico. XII - participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como Horas de Trabalho Pedagógico (HTP)— Lei Complementar n.º 592, de 27 de junho de 2011; XIII - executar serviços voltados à Coordenadoria de Complementação Educacional, Esporte e Cultura nas Escolas difundindo os conhecimentos práticos e teóricos de sua especificidade em oficinas, cursos e projetos afins da complementação educacional; XIV - organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva desenvolvendo a dança como forma de autoestima, desinibição, improvisação, oralidade, bem como um trabalho físico, intelectual do educando com vista ao atendimento à diversidade humana contribuindo para consecução da política educacional do município; XV - promover apresentações, eventos, espetáculos e/ou performances na escola, na comunidade e demais eventos da Secretaria de Educação e os eventos que a represente; XVI - desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional.

### **Professor de Musicalização – Canto Coral**

I - participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da Escola; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - contribuir para diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como reprovação, abandono escolar e evasão, promovendo de forma efetiva a regularização do fluxo escolar; V - planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional; VI - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar e as horas aulas estabelecidas; VII - participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VIII - colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; IX - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem; X - considerar a diversidade que se verifica entre os educandos em atender efetivamente às necessidades educativas especiais através das adaptações curriculares; XI - ministrar aulas de canto coral de acordo com os PCNs de Arte (comunicação e expressão em música: interpretação, improvisação e composição; apreciação significativa em música: escuta, envolvimento e compreensão da linguagem musical; música como produto cultural e histórico: música e sons do mundo), incluindo as matérias afins: harmonia, percepção, teoria, história da música, coral, análise musical e os que lhe forem designados; XII - participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como Horas de Trabalho Pedagógico (HTP) — Lei Complementar n.º 592, de 27 de junho de 2011; XIII - executar serviços voltados à Coordenadoria de Complementação Educacional, Esporte e Cultura nas Escolas difundindo os conhecimentos práticos e teóricos de sua especificidade em oficinas, cursos e projetos afins; XIV - organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva desenvolvendo a musicalização como forma de autoestima, desinibição, improvisação, oralidade, bem como um trabalho físico, intelectual do educando com vista ao atendimento à diversidade humana contribuindo para consecução da política educacional do município; XV - promover apresentações, eventos, espetáculos e/ou performances na escola, na comunidade e demais eventos da Secretaria de Educação e os eventos que a represente; XVI - desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional.

### **Professor de Violão**

I - participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da Escola; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - contribuir para diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como reprovação, abandono escolar e evasão, promovendo de forma efetiva a regularização do fluxo escolar; V - planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional; VI - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar e as horas aulas estabelecidas; VII - participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VIII - colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; IX - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem; X - considerar a diversidade que se verifica entre os educandos em atender efetivamente às necessidades educativas especiais através das adaptações curriculares; XI - ministrar aulas de instrumento de opção (Violão) do candidato de acordo com os PCNs de Arte (comunicação e expressão em música: interpretação, improvisação e composição; apreciação significativa em música: escuta, envolvimento e compreensão da linguagem



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE**



musical; música como produto cultural e histórico: música e sons do mundo), incluindo as matérias afins: harmonia, percepção, teoria, história da música, coral, análise musical e os que lhe forem designados; XII - participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como Horas de Trabalho Pedagógico (HTP) — Lei Complementar n.º. 592, de 27 de junho de 2011; XIII - executar serviços voltados à Coordenadoria de Complementação Educacional, Esporte e Cultura nas Escolas difundindo os conhecimentos práticos e teóricos de sua especificidade em oficinas, cursos e projetos afins; XIV - organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva desenvolvendo o violão como forma de autoestima, desinibição, improvisação, oralidade, bem como um trabalho físico, intelectual do educando com vista ao atendimento à diversidade humana contribuindo para consecução da política educacional do município; XV - promover apresentações, eventos, espetáculos e/ou performances na escola, na comunidade e demais eventos da Secretaria de Educação e os eventos que a represente; XVI - desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional.

**Retificado em 20/07/2017**

**~~Professor III – Ciências Físicas e Biológicas / Professor III – Educação Especial-DI / Professor III – Educação Física / Professor III – Geografia / Professor III – História / Professor III – Inglês / Professor III – Língua Portuguesa / Professor III – Matemática~~**

~~Executa serviços voltados à área da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano regular e no 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva, desenvolve programas de cunho socioeducativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.~~

**Professor III – Educação Física**

Executa serviços de sua formação específica voltados à área da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Regular (1º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e da Educação Especial, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva, recreação, modalidades olímpicas e participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município com vista ao atendimento a diversidade humana; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva, desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

**Professor III – Ciências Físicas e Biológicas / Professor III – Educação Especial-DI / Professor III – Geografia / Professor III – História / Professor III – Inglês / Professor III – Língua Portuguesa / Professor III – Matemática**

Executa serviços voltados à área do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano regular, 2º segmento do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE



ANEXO II – PROGRAMAS  
CONCURSO PÚBLICO 002/2017  
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

CONHECIMENTOS BÁSICOS

\* Conforme Edital de Retificação de 06/07/2017

**Atendente de Educação II**

Língua Portuguesa

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

**Demais cargos**

Língua Portuguesa

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E DE LEGISLAÇÃO

**Instrutor de Dança, Professores (todos)**

Publicações Institucionais

1. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>>.

2. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf>>

Legislação

Constituição Federal de 1988 – Capítulo referente à Educação

Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN

Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente

Lei nº 10.098/94 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências

Lei Complementar 592, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e o Estatuto do Magistério Público Municipal.

Lei Complementar 15/92 de 28 de Maio de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Praia Grande.

Obras

CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2.ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.

CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 14.ed., São Paulo, Cortez, 2011.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE



LA TAILLE, Yves.DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24.ed., São Paulo: Summus, 1992.

MORIN, Edgar.Os sete saberes necessários à educação do futuro.UNESCO/Cortez Editora, 2000. Disponível em: <[http://www.bvanisioiteixeira.ufba.br/artigos/gratuita.html](https://www.google.com.br/#output=search&client=psy-ab&q=www.sistemas.ufrn.br%2Fshared%2FverArquivo%3FidArquivo%3D1035842&oq=www.sistemas.ufrn.br%2Fshared%2FverArquivo%3FidArquiv11o%3D1035842&gs_l=hp.12...2330.2330.0.4025.1.1.0.0.0.169.169.0j1.1.0....0...1c..21.psy-ab.sADff2tqN4&pbx=1&bav=on.2,or.r_cp.r_qf.&bvm=bv.49478099,d.dmg&fp=9f8639b5091b4696&biw=1366&bih=673></a>></p><p>RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência.20.ed., São Paulo: Cortez, 2011.</p><p>SACRISTÁN, J. Gimeno; PÉREZ GOMES, A. I. Compreender e transformar o ensino.4.ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000.</p><p>TEIXEIRA, Anísio. A escola pública universal e gratuita. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Rio de Janeiro, v.26, n.64, out./dez. 1956. Disponível em: <<a href=)>

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia. 21ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover. Porto Alegre: Mediação, 2002.

BRASIL. MEC. Indagações sobre o Currículo. Brasília: 2007. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>>.

Diretrizes curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília 2013. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192)>.

Indagações sobre o Currículo: – Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Cláudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.

### PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA

KRAVCHYCHYN, C. et al. Educação física escolar brasileira: caminhos percorridos e “novas/velhas” perspectivas. Revista Teoria e Prática da Educação, v. 14, n. 1, p. 107-118, jan./abr. 2011. Disponível em <<http://eduem.uem.br/ojs/index.php/TeorPratEduc/article/view/16109/8717>>.

Acesso em 16 out. 2014.

### PROFESSOR III - Deficiência Intelectual:

LEI Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência - Lei nº 13.146 de 06/07/2015 - Capítulo IV- do Direito à Educação.

LEI da Política Nacional de Proteção aos Direitos da Pessoa com o Espectro Autista - Lei nº 12.764 de 27/12/2012

GOMES, Adriana L. Limaverde, POULIN, Jean-Robert, FIGUEIREDO, Rita Vieira. **Atendimento Educacional Especializado do aluno com deficiência intelectual.** São Paulo: Moderna, 2010.

ROPOLI, E. A. ; MANTOAN,M. T. E. ; SANTOS, M. T. C. T. ; MACHADO, R. **Aeducação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comuinclusiva**,2010,organização UFC- apoio MEC/SEESP.

GOMES,Adriana L.V; FERNANDES, A.C.; BATISTA,C.A.M;SALUSTIANO,D.A.;MANTOAN,M.T.E.; FIGUIREDO,R.V. " **ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO Deficiência Mental** ", SEESP/MEC,UFC, 2007.

STAINBACK,S. "INCLUSÃO " ,Armededitora.

Coleção" **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar** "- SEESP/MEC/UFC – 10 volumes,2010.Att,

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### ATENDENTE DE EDUCAÇÃO II

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica.

Sugestão Bibliográfica:



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE



- BRASIL, MEC.BEAUCHAMP, Jeanete. Integração de creches e pré-escolas e habilitação de professores: qualidade na Educação Infantil. Revista Criança do Professor de Educação Infantil, v. 39, Brasília, p. 10-11, abr. 2005. Disponível em <[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rev\\_crian\\_39.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rev_crian_39.pdf)>.
- CÓRIA-SABINI, Maria Aparecida. Jogos e Brincadeiras na Educação Infantil. Ed. PAPIRUS
- KEPPE, Suely Maria. Novas perspectivas na Educação Infantil. São Paulo: Proton, 2007
- MOYLES, Janet R. A excelência do brincar. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- LIMA, Elvira Souza. Ciclos de Formação: uma reorganização do tempo escolar. São Paulo: GEDH, 2002.
- \_\_\_\_\_. A criança pequena e suas linguagens. São Paulo: GEDH, 2003.
- \_\_\_\_\_. Como a criança pequena se desenvolve. São Paulo: GEDH, 2001.
- \_\_\_\_\_. Diversidade e Aprendizagem. São Paulo: Sobradinho, 2005.
- \_\_\_\_\_. Diversidade na Sala de Aula. São Paulo: Sobradinho, 2005.
- \_\_\_\_\_. Desenvolvimento e Aprendizagem na Escola. São Paulo: Sobradinho, 2002.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil: Fundamentos e Métodos ( Coleção Docência e Educação). 3ª edição. São Paulo: Cortez, 2007.
- ROSSETI-FERREIRA, Maria Clotilde e MELLO, Ana Maria (orgs.) Os fazeres da Educação Infantil. Editora Cortez, 1998.

### **INSTRUTOR DE DANÇA**

Conhecimentos das diversas propostas de danças e suas características e significados (pessoais, culturais e políticos) Produtos da dança (instruções diretas, descobertas guiadas, respostas selecionadas, jogos etc.), composição coreográfica a partir das diversas fontes culturais. Elementos de tecnologia que apoiam o fazer da dança. Estilos, escolas, tendências da dança relacionadas com seu momento cultural e com a produção. Conhecimentos de simetria, espaço, movimento, harmonia. Noções de anatomia e primeiros socorros. Estrutura do corpo, seu funcionamento e cuidados na prevenção de lesões.

### **PROFESSOR ADJUNTO I**

- BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Parâmetros curriculares nacionais: Arte. Secretaria de Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF, 1997.
- BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Parâmetros curriculares nacionais: Ciências Naturais. Brasília: MEC/SEF, 1997.
- BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Parâmetros curriculares nacionais: Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1997.
- BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Parâmetros curriculares nacionais: História, Geografia. Brasília: MEC/SEF, 1997.
- BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Parâmetros curriculares nacionais: Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1997.
- BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Parâmetros curriculares nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1997.
- BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998.volumes 1, 2 e 3.
- BROITMAN, Cláudia. As operações matemáticas no ensino fundamental I. São Paulo: Ática.
- CERRI, Luis Fernando. Ensino de História: sujeitos, saberes e práticas. Rio de Janeiro: FAPERJ, Mauad X, 2007.
- CHASSOT, A. Alfabetização Científica: uma possibilidade para a inclusão social. Revista Brasileira de Educação, jan./fev./mar/abr., n 22, 89-100, 2003
- DERDYK, Edith. Formas de Pensar o Desenho: Desenvolvimento do grafismo infantil. São Paulo: Scipione, 2008.
- DOLZ, J.; SCHNEUWLY, B. et col. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2004.
- FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre Alfabetização. São Paulo: Cortez, 1996.
- FERREIRO, E; TEBEROSKY, A. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: ArtMed, 1999.
- FREIRE, Paulo. Professora sim, Tia não. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- LERNER, D. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- PANIZZA, M. Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais. Porto Alegre: ArtMed, 2006.



- SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica 2013.
- SOLÉ, I. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- SOLÉ, I. ET AL. Aprender e Ensinar na Educação Infantil. Porto Alegre: ArtMed, 1999.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2000.
- SMOLE, Kátia. A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- GALLARDO, J. S. P. (org.). **Educação física escolar**: do Berçário ao ensino médio. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- KRAMER, S.; NUNES, M. F. R.; CORSINO, P. Infância e crianças de 6 anos: desafios das transições na educação infantil e no ensino fundamental. **Educação e Pesquisa**. São Paulo, v.37, n.1, 220p. 69-85, jan./abr. 2011. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/ep/v37n1/v37n1a05>>.

### **PROFESSOR DE DANÇA / PROFESSOR DE DANÇA – BALLET**

Conhecimentos das diversas propostas de danças e suas características e significados (pessoais, culturais e políticos) Produtos da dança (instruções diretas, descobertas guiadas, respostas selecionadas, jogos etc.), composição coreográfica a partir das diversas fontes culturais. Elementos de tecnologia que apoiam o fazer da dança. Estilos, escolas, tendências da dança relacionadas com seu momento cultural e com a produção. Conhecimentos de simetria, espaço, movimento, harmonia. Noções de anatomia e primeiros socorros. Estrutura do corpo, seu funcionamento e cuidados na prevenção de lesões

### **PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO – CANTO CORAL**

Teoria e percepção musical; ensino coletivo; teoria musical e percepção rítmica; definição de música; elementos da música; definição de som; propriedades do som; fórmulas de compasso; sincopa; contratempo; quiáteras; nome e tessitura das notas; escalas maiores e suas relativas menores; ciclos das quintas; intervalos maiores/menores/diminutos/aumentados/justo; conhecimentos gerais sobre os instrumentos. Canto-coral

### **PROFESSOR DE VIOLÃO**

O violão na história da música: origem, desenvolvimento, literatura, perspectivas atuais. Ensino e prática do violão como instrumento de acompanhamento na música de câmara; na música popular e na educação musical. O ensino de harmonia utilizando o violão: características, possibilidades, limites.

O ensino do violão em grupo: recursos, soluções, possibilidades, limites. Levantar em conta aspectos como técnica, leitura à primeira vista, improvisação e formação de repertório. Análise comparativa entre dois métodos para violão, escolhidos entre os seguintes: Carcassi, Carulli, Sor, Aguado, Sagreras, Carlevaro, Isnaola e Edilson Eulálio Cabral. Considerar sua estrutura, procedimentos, possibilidades de aplicação. Estruturação de uma pedagogia violonística a partir da música popular: estratégias.

### **PROFESSOR III – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS**

BIEHL, Luciano Volcanoglo. A Ciência Ontem, Hoje e Sempre. Canoas: Ed. Ulbra, 2003

BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Ciências Naturais. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. MEC/SEB. Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Médio – Parte III – Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias.

CACHAPUZ, A.; CARVALHO, A. M. P.; GIZ-PÉREZ, D. A necessária renovação do Ensino de Ciências. São Paulo: Cortez, 2005.

PEREIRA, Y. C. C.; SOUZA, C. A. Afinando ideias e conceitos para a prática educativa voltada para a cidadania e a cultura ambiental. Itajaí: Alcance (UNIVALI), 2000. v. 4, p. 23-32.

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

CHASSOT, A. Alfabetização científica: uma possibilidade para a inclusão social. Revista Brasileira de Educação, jan./fev./mar./abr., n 22, 89-100, 2003

BIZZO, Nélio. Ciência: fácil ou difícil? São Paulo: Ática, 2002



POZO, Juan Ignacio; CRESPO, Miguel Ángel Gómez. A aprendizagem e o ensino de ciências: do conhecimento cotidiano ao conhecimento científico. 5 ed.

TORTORA, G.J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia, 6. Ed., Porto Alegre: Artmed, 2006

### PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL D.I

~~BRASIL. Proposta Curricular para Deficientes Visuais, Volume 4. Brasília : MEC/CENESP, 1979.  
MEC – Publicações relacionadas à educação especial / deficiência visual:  
[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=17009](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17009)~~

COLL, C., PALACIOS, J. e MARCHESI, A. Necessidades Educativas Especiais e Aprendizagem Escolar. Desenvolvimento Psicológico e Educação, Volume 3. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

GANEN, L. de S. Aspectos relevantes na educação de crianças com paralisia cerebral. Coletânea de textos perspectivas e reflexões, Série Argumento. São Paulo : Secretaria de Estado da educação/C.E.N.P., 1993

GOMES, Adriana L. Limaverde, POULIN, Jean-Robert, FIGUEIREDO, Rita Vieira. **Atendimento Educacional Especializado do aluno com deficiência intelectual.** São Paulo: Moderna, 2010.

PALHARES, M. S.; Tanhani, S. C. (org.). Escola Inclusiva. São Carlos :EdUFsCar, 2002.

BRASIL. Proposta Curricular para Deficientes Intelectuais. Brasília: MEC/CENESP, 1979.

COLL, C, PALACIOS, J. E MARCHESI, A. Necessidades Educativas Especiais e Aprendizagem Escolar. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Volume 3. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995..

### PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA

BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais –Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998.

ESCUADERO, N. T. G.; NEIRA, M. G. Avaliação da aprendizagem em Educação Física: uma escrita autopoética. Est. Aval. Educ., São Paulo, v. 22, n. 49, p. 285-304, maio/ago. 2011.

LIMA, M. E. e NEIRA, M. G. O currículo da Educação Física como espaço de participação coletiva e reconhecimento da cultura corporal da comunidade. Revista Iberoamericana de Educación, Madrid, v. 51, n. 5, 2010.

SANCHOTENE, M. U. O que fazem os professores nas escolas: sob uma Educação Física de mesmo formato, estão em jogo diferentes socializações. In: NETO, V. M.; BOSSLE, F.; SILVA, L. O.; SANCHOTENE, M. U. Quem aprende? Pesquisa e formação em Educação Física escolar. Ijuí: Unijuí, 2009.

GOMES-DA-SILVA, E. **Movimento e educação infantil: uma pesquisa-ação na perspectiva semiótica.**

Tese de Doutorado. USP. São Paulo, 2012. Disponível em

<<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-22112012-091328/pt-br.php>>. Acesso em 20 set. 2014.

BETTI, M.; ZULIANI, Luiz R. Educação física escolar: uma proposta de diretrizes pedagógicas. *Revista Mackenzie de Educação Física e Esporte*, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 73-81, 2002.

BRASIL, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Fundamental. Movimento. In:

\_\_\_\_\_. *Referencial curricular nacional para a educação infantil: conhecimento de mundo.* Brasília: MEC/SEF, 1998. vol. 3, p. 13-42.

PALMA, A. P. T. V.; OLIVEIRA, A. A. B.; PALMA, J. A. V. **Educação física e a**

**organização curricular:** educação infantil, ensino fundamental, ensino médio. Londrina –PR: Eduel, 2010.

BETTI, Mauro, MAFFEI, Willer S., SO, Marcos R., USHINOHAMA, Tatiana. Z. Os saberes da educação física na perspectiva de alunos do ensino fundamental: o que aprendem e o que gostariam de aprender. *Revista Brasileira de Educação Física Escolar*, São Paulo, v.1, p.155 - 165, 2015.

### PROFESSOR III – GEOGRAFIA

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Geografia. Brasília: MEC/SEF, 1998.

CALLAI, Helena Copetti.; CARLOS, Ana Fani Alessandri. O lugar no/do mundo. São Paulo, Hucitec, 1996.

CAVALCANTI, Lana de Souza. Geografia escolar e procedimento de ensino numa perspectiva socioconstrutivista. *Ciência Geográfica*, Bauru – SP, v. 2, 16, 2000.

\_\_\_\_\_. A Geografia escolar e a cidade: ensaios sobre ensino de Geografia para a vida urbana cotidiana. Campinas: Papirus, 2008.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE**



- PASSINI, Elza Yasuko. Alfabetização cartográfica e a aprendizagem de Geografia. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2012.
- PONTUSCHKA, NídiaNacib; PAGANELLI, Tomoko, CACETE NúriaHanglei. Para ensinar e aprender Geografia, 3. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- SANTOS, Milton. O retorno do território. In: SANTOS, Milton, SOUZA, Maria Adélia A. de, SILVEIRA, Maria Laura. Território: globalização e fragmentação. São Paulo: Hucitec, 1996.
- \_\_\_\_\_. O espaço do cidadão. São Paulo. Nobel, 1996.
- \_\_\_\_\_. Da totalidade ao lugar. São Paulo: EDUSP, 2005.
- CASTELLAR, S. M. Vanzella (Org.). Educação Geográfica: teoria e prática. São Paulo: Contexto, 2005.

**PROFESSOR III – HISTÓRIA**

- BITTENCOURT, Cirse M. Fernandes. Ensino de História: fundamentos e métodos. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- BOURDIEU, P. Os três estados do capital cultural. In: NOGUEIRA, M. A.; CATANI, A. (Org.). Escritos de Educação. 3.ed. Petrópolis: Vozes, 2001
- BOURDIEU, P. O que é História Cultural? Trad. Sergio Goes de Paula 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora. 2008.
- BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – História. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- CERRI, Luis Fernando. Ensino de História: sujeitos, saberes e práticas. Rio de Janeiro: FAPERJ, Mauad X, 2007.
- DEMO, Pedro. Educar pela pesquisa. São Paulo: Campinas, S.P: Autores Associados, 1997. Escritos de educação. Tradução Magali de Castro. Rio de Janeiro: Vozes, 1998.
- FAUSTO, Boris. História do Brasil. 13ª Ed. São Paulo: EDUSP, 2008
- FONSECA, Selva G. Didática e Prática de Ensino de História. Campinas: Papirus, 2005.
- FUNARI. Pedro Paulo e PINON, Ana. A temática Indígena na Escola. São Paulo: Editora Contexto, 2011.
- HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de Aula: visita à História contemporânea. São Paulo: Editora Selo Negro, 2010.
- MELO, Ciro F. de Castro Bandeira de. Senhores da História e do esquecimento: a construção do Brasil em dois manuais didáticos de História na segunda metade do século XIX. Belo Horizonte, MG: Argvmentum, 2008.
- OLIVEIRA, Margarida Maria Dias; STAMATTO, Maria Inês Sucupira (Org.). O livro didático de História: políticas educacionais, pesquisas e ensino. Natal: EDUFRRN, 2007.
- PINSKY, Carla Bassanezi (org.). Novos temas nas aulas de história. São Paulo: Contexto, 2009.
- REMOND, René (orgs). Por uma história política. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.
- SOIHT, Rachel; BICALHO, Maria F. Baptista; GOUVÊA, Maria de F. Silva. (Orgs.). Culturas Políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de História. Rio de Janeiro: Mauad, 2005.

**PROFESSOR III – INGLÊS**

- BAKHTIN, M. Estética da Criação Verbal. São Paulo: Martins Fontes, 1992.
- BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais –Língua Inglesa. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BRONCKART, J. P. Atividades de linguagem, textos e discursos: por um interacionismosócio-discursivo. Trad. A. R. Machado & P. Cunha. São Paulo: EDUC, 2003.
- DOLZ, J. & SCHNEUWLY, B. Gêneros orais e escritos na escola. Trad. R. Rojo & G. Sales Cordeiro. São Paulo: Mercado das Letras, 2004.
- MARCUSCHI, L. A. (2002). Gêneros textuais: definição e funcionalidade. In DIONÍSIO, Â. et al. Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Lucerna.
- MOITA LOPES, L. P. Interação e aprendizagem de leitura em sala de aula de língua estrangeira e materna na escola pública. In: L. P. Moita Lopes & M.C. Mollica (org). Espaços e interfaces da linguística e da linguística aplicada. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1995.
- MOITA LOPES, Luiz Paulo. Oficina de Linguística aplicada: a natureza social e educacional dos processos de ensino/aprendizagem de línguas. Campinas: Mercado de Letras, 1996.
- SWAN, Michael. Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 2005.

**PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA**



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE**



- BAKHTIN, M. Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 1992.
- BAGNO, Marcos. Preconceito Linguístico – O que é como se faz. 15ª ed. São Paulo: Loyola.
- \_\_\_\_\_. Gramática Pedagógica do Português Brasileiro. São Paulo: Parábola, 2011.
- BRASIL – Ministério da Educação e Cultura. Parâmetros Curriculares Nacionais. Língua Portuguesa. Brasília: MEC, 1997.
- DOLZ, J.; SCHNEUWLY, B et col. Gêneros orais e escritos na escola. Trad. e org. Roxane Rojo e Glaís Sales Cordeiro. Campinas: Mercado de Letras, 2004.
- KLEIMAN, A. B. (org). Os significados do letramento: uma nova perspectiva sobre a prática social da escrita. Campinas: Mercado de Letras, 1995.
- MARCUSCHI, L. A. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Editora Parábola, 2008.
- SOARES, M. Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2003.
- ROJO, R. H. R. Alfabetização e letramento: perspectivas linguísticas. Campinas: Mercado de Letras, 1998.

**PROFESSOR III – MATEMÁTICA**

- BORBA, Marcelo de Carvalho; PENTEADO, Miriam Godoy. Informática e Educação Matemática. 2.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/matematica.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2013.
- BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Matemática: Ensino Fundamental. Coordenação: João Bosco Pitombeira Fernandes de Carvalho. Coleção Explorando o Ensino; v. 17. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010.
- Disponível em:  
[http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&frm=1&source=web&cd=1&ved=0CCsQFjAA&url=http%3A%2F%2Fportal.mec.gov.br%2Findex.php%3Foption%3Dcom\\_docman%26task%3Ddoc\\_download%26gid%3D7842%26Itemid%3D&ei=neR3Us6sE8XNrQHWuIGA&usq=AFQjCNFbsMetToJFaoZDYu7eITOVXEI0Lw](http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&frm=1&source=web&cd=1&ved=0CCsQFjAA&url=http%3A%2F%2Fportal.mec.gov.br%2Findex.php%3Foption%3Dcom_docman%26task%3Ddoc_download%26gid%3D7842%26Itemid%3D&ei=neR3Us6sE8XNrQHWuIGA&usq=AFQjCNFbsMetToJFaoZDYu7eITOVXEI0Lw).
- CURY, Helena Noronha. Análise de erros: o que podemos aprender com as respostas dos alunos. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.
- D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática. 13.ed. Campinas, SP: Papyrus, 2006
- PARRA, Cecila; SAIZ, Irma (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Tradução de Juan Acunã Llorens. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- POZO, Juan Ignacio. (Org.). A solução de problemas: aprender a resolver, resolver para aprender. Porto Alegre: Artmed, 1998.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE



ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
CONCURSO PÚBLICO 002/2017  
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- ( ) CONTRA O EDITAL
- ( ) CONTRA GABARITO
- ( ) CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA
- ( ) CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
- ( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
- ( ) OUTROS

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) \_\_\_\_\_

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/2017



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE



**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
CONCURSO PÚBLICO 002/2017**

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

**NOME DO CANDIDATO:**

**Nº DE INSCRIÇÃO:**

**CARGO:**

**SÃO CONSIDERADOS TÍTULOS:**

**1 – Doutor na área da Educação (máximo 1)**

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 4,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 4,0

**2 – Mestre na área da Educação (máximo 1)**

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído:3,0

**3 – Curso(s) de Pós Graduação Lato Sensu na área da Educação com duração mínima de 360 horas (máximo 3)**

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído:3,0

**Títulos Apresentados (marque um X) – PARA PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO**

( ) Doutor na área da Educação (máximo 1)

( ) Mestre na área da Educação (máximo 1)

( ) Curso(s) de Pós Graduação Lato Sensu na área da Educação com duração mínima de 360 horas (máximo 3)

Nº de folhas anexas: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**Para uso da Banca Examinadora:**

1 – Doutor na área da Educação

Valor Atribuído: \_\_\_\_\_

2 – Mestre na área da Educação

Valor Atribuído: \_\_\_\_\_

3 – Curso(s) de Pós Graduação Lato Sensu na área da Educação com duração mínima de 360 horas

Valor Atribuído: \_\_\_\_\_

**Total de Pontos:** \_\_\_\_\_

**PARA PREENCHIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Quantidade de folhas entregues pelo candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Carimbo/identificação do recebimento: